CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 018/2014
Institui, no Calendário de Festas Populares do Município de Salvador, a Lavagem da Fonte do Gravatá

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário de Festas Populares do Município de Salvador, a Lavagem da Fonte do Gravatá, que se realiza, anualmente, há 36 anos, sempre em um domingo, 15 (quinze) dias antes do carnaval, na Rua do Gravatá, Centro, na cidade de Salvador, Bahia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 29 de julho de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior

Waldir Pires